

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.005783/00-31

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 08/2001 - ANEEL - COMPLEXO ENERGÉTICO RIO DAS ANTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A COMPANHIA ENERGÉTICA RIO DAS ANTAS - CERAN.

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.848, de 16 de março de 2004, no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral Jerson Kelman, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e a CERAN - COMPANHIA ENERGÉTICA RIO DAS ANTAS, **Concessionária de Produção Independente de energia elétrica**, com sede na Rua Osório Tuyuty de Oliveira Freitas, 295, Bairro Três Figueiras, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº 04.237.975/0001-99, doravante denominada **Concessionária**, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Superintendente, Vendolino Fischer, e por seu Diretor Marcelo Wood Chiarello, resolvem, por este instrumento e na melhor forma que o direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 08/2001 - ANEEL - COMPLEXO ENERGÉTICO RIO DAS ANTAS**, firmado em 15 de março de 2001, de modo a contemplar a alteração da garantia física do AHE Monte Claro e na redefinição do cronograma físico de obras dos AHE's 14 de Julho, Castro Alves e Monte Claro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo visa adequar o Instrumento Contratual, celebrado entre a União e a Concessionária, devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento, de modo a contemplar a alteração da garantia física do AHE Monte Claro, composta pelas parcelas Energia Assegurada e Potência Assegurada, e na redefinição do cronograma físico de obras dos AHE's 14 de Julho, Castro Alves e Monte Claro, cujas Cláusulas Terceira e Sétima passam a ter a seguinte redação:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

CLÁUSULA TERCEIRA - OPERAÇÃO DOS APROVEITAMENTOS HIDRELÉTRICOS E COMERCIALIZAÇÃO DA ENERGIA

Subcláusula Sexta - Durante o período de motorização das **Centrais Geradoras**, sua potência e energia asseguradas serão as seguintes:

AHE	Unidade	Potência Assegurada (MW)	Energia Assegurada (MWh/ano)
14 de Julho	1ª	31,3	271.560
	2ª	62,7	438.000
	3ª	94,0	438.000
Castro Alves	1ª	40,7	353.028
	2ª	81,5	560.640
	3ª	107,9	560.640
Monte Claro	1ª	60,6	509.832
	2ª	122,2	516.840

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA E CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DOS APROVEITAMENTOS HIDRELÉTRICOS

XV. obedecer, na construção das obras dos **Aproveitamentos Hidrelétricos**, os seguintes cronogramas físicos, observando o disposto nos itens 3.10 e 3.11 do Edital de Leilão no 003/2000 e a Subcláusula Quinta da Cláusula Décima deste Contrato:

- AHE MONTE CLARO

Atividade	Data Limite
Início da concretagem da casa de força	01/02/2004
Descida do rotor da 1ª turbina	01/02/2005
Entrada em operação da 1ª unidade hidrogeradora	01/03/2006
Entrada em operação da 2ª unidade hidrogeradora	30/09/2006

- AHE CASTRO ALVES

Atividade	Data Limite
Início da concretagem da casa de força	01/06/2006
Descida do rotor da 1ª turbina	01/06/2007
Entrada em operação da 1ª unidade hidrogeradora	01/12/2007
Entrada em operação da 2ª unidade hidrogeradora	01/02/2008
Entrada em operação da 3ª unidade hidrogeradora	01/04/2008

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

- AHE 14 DE JULHO

Atividade	Data Limite
Início da concretagem da casa de força	01/09/2006
Descida do rotor da 1ª turbina	01/04/2008
Entrada em operação da 1ª unidade hidrogeradora	01/07/2008
Entrada em operação da 2ª unidade hidrogeradora	01/09/2008

....."

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 08/2001 - ANEEL - COMPLEXO ENERGÉTICO RIO DAS ANTAS**, de 15 de março de 2001, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e da **Concessionária** juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 29 de maio de 2006.

PELA ANEEL:

Jerson Kelman
Diretor-Geral

PELA CONCESSIONÁRIA:

COMPANHIA ENERGÉTICA RIO DAS ANTAS - CERAN

Vendolino Fischer
Diretor-Superintendente

Marcelo Wood Chiarello
Diretor

TESTEMUNHAS:

Rogério Zamparoni
CPF: 026.441.459-45

Rosângela Lago
CPF: 074.837.084-68

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	